

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 2196, de 19 de dezembro de 2025

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

*nº 2196, sexta-feira, 19 de dezembro de 2025*

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente



## SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	3
DESIGNAÇÃO .....	3
Portaria - SEI nº 443, de 19 de dezembro de 2025 .....	3
Portaria - SEI nº 451, de 18 de dezembro de 2025 .....	6
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	7
NOMEAÇÃO .....	7
Portaria - SEI nº 3093, de 18 de dezembro de 2025 .....	7
EXONERAÇÃO.....	8
Portaria - SEI nº 3092, de 18 de dezembro de 2025 .....	8
SUBSTITUIÇÃO .....	8
Portaria - SEI nº 3082, de 18 de dezembro de 2025 .....	8
Portaria - SEI nº 3083, de 18 de dezembro de 2025 .....	9
Portaria - SEI nº 3084, de 18 de dezembro de 2025 .....	9
Portaria - SEI nº 3095, de 18 de dezembro de 2025 .....	10
MOVIMENTAÇÃO.....	10
Portaria - SEI nº 3085, de 18 de dezembro de 2025 .....	10
Portaria - SEI nº 3086, de 18 de dezembro de 2025 .....	11
Portaria - SEI nº 3087, de 18 de dezembro de 2025 .....	11
Portaria - SEI nº 3088, de 18 de dezembro de 2025 .....	12
Portaria - SEI nº 3089, de 18 de dezembro de 2025 .....	12
Portaria - SEI nº 3090, de 18 de dezembro de 2025 .....	13
PROCESSO SELETIVO .....	13
Portaria - SEI nº 3091, de 18 de dezembro de 2025 .....	13
TORNAR SEM EFEITO .....	14
Portaria - SEI nº 3094, de 18 de dezembro de 2025 .....	14
REPUBLICAÇÃO*.....	15
Portaria - SEI nº 3061, de 16 de dezembro de 2025 .....	15
AUDITORIA INTERNA .....	16
II CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS DE CONTROLE INTERNO.....	16
Portaria - SEI nº 09, de 19 de dezembro de 2025 .....	16

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria - SEI nº 443, de 19 de dezembro de 2025

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh vigente, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 59/2025, firmado celebrado com a empresa ONIX LOCAÇÕES VEÍCULOS LTDA CNPJ: 12.423.608/0001-08, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de locação de veículos, com a disponibilização de veículos, com motoristas executivos, devidamente habilitados, e disponibilização de combustível, para atender às necessidades da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no transporte do Presidente, Vice-Presidente, Diretores e dos empregados, em deslocamentos no Distrito Federal e Entorno, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Luigui Rafael Sousa Farias	159****
Substituto	Ulisses da Silva Gonçalves	192****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Ulisses da Silva Gonçalves	192****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios,

e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Requisitante auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Definitivo;
- VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Odete Carmen Gialdi

**Portaria - SEI nº 451, de 18 de dezembro de 2025**

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh vigente, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização equipe de fiscalização de Atas de Registro de Preços, decorrentes do Pregão nº 90119/2025 e contratos derivados, cujo objeto é a aquisição de Imipeném + Cilastatina Sódica - (Medicamento Antimicrobiano), para abastecer todos os Hospitais Universitários Federais (HUF) das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil, pelo prazo de 12 (doze) meses, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, os seguintes colaboradores:

I. Gestor:

	Nome	SIAPE
Titular	Anna Luiza Silva Carvalho	344****

II. Fiscais:

	Nome	SIAPE
Titular	Damião Rabelo de Almeida	139****
Substituto	Rangel Rodrigues dos Santos	331****

Art. 2º Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.
- VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;
- IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da Ata.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Odete Carmen Gialdi

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### NOMEAÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 3093, de 18 de dezembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Nomear DEBORA CRISTINA PAES ZATONI, matrícula Siape nº 243\*\*\*\*, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde, do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), da

Rede Ebserh, ficando exonerada da função gratificada que atualmente ocupa de Chefe do Setor de Cuidados Especializados, junto à Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do CHC-UFPR, da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

## **EXONERAÇÃO**

### **Portaria - SEI nº 3092, de 18 de dezembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOELSON MARTINS BARROZO, matrícula SIAPE nº 333\*\*\*\*, da função gratificada de Chefe do Setor de Infraestrutura Física, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

## **SUBSTITUIÇÃO**

### **Portaria - SEI nº 3082, de 18 de dezembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar MATEUS RAMOS DA SILVA, matrícula Siape nº 337\*\*\*\*, substituto da função gratificada de Chefe de Unidade da Coordenadoria de Administração de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Ebserh-Sede, no período de 22 a 26 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

**Portaria - SEI nº 3083, de 18 de dezembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar ROGERIO LUIZ SCAPINI, matrícula Siape nº 102\*\*\*\*, substituto do cargo de Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR) da Ebserh, no período de 15 a 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

**Portaria - SEI nº 3084, de 18 de dezembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS, matrícula Siape nº 143\*\*\*\*, substituto do cargo de Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG) da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

**Portaria - SEI nº 3095, de 18 de dezembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar JANAINA PONTES CERQUEIRA, matrícula Siape nº 155\*\*\*\*, substituta do cargo de Coordenador da Consultoria Jurídica, da Ebserh-Sede, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 2209, de 12 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2131, de 16 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

**MOVIMENTAÇÃO**

**Portaria - SEI nº 3085, de 18 de dezembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de GRACIELLY GONCALVES PINTO, matrícula Siape nº 343\*\*\*\*, Técnica em Enfermagem, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ) para o Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense (Huap-UFF), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

**Portaria - SEI nº 3086, de 18 de dezembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de ADRIELE PINHEIRO SENA, matrícula Siape nº 333\*\*\*\*, Biomédica, do Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS) para a Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia (MCO-UFBA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

**Portaria - SEI nº 3087, de 18 de dezembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de LAIS DANIELLE RIBEIRO DE MELO, matrícula Siape nº 218\*\*\*\*, Enfermeira - Saúde da Mulher - Obstetrícia, do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas (HUPAA-Ufal) para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 26 de janeiro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

**Portaria - SEI nº 3088, de 18 de dezembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de OTÁVIO YAMANAKA MARIN, matrícula Siape nº 341\*\*\*\*, Engenheiro Clínico, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ) para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

**Portaria - SEI nº 3089, de 18 de dezembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, de forma definitiva, por movimentação em caráter de excepcionalidade nos termos do artigo 46, inciso III, da Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de DIOGO YUDI KAMIMURA HASHIMOTO, matrícula Siape nº 233\*\*\*\*, Médico - Clínica Médica, do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

**Portaria - SEI nº 3090, de 18 de dezembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, por remoção, em caráter definitivo, e por interesse da empresa de NAYANNE DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula Siape nº 110\*\*\*\*, Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, do Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense (Huap-UFF) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 04 de dezembro de 2025.

Luciana de Gouvêa Viana

**PROCESSO SELETIVO**

**Portaria - SEI nº 3091, de 18 de dezembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção para a abertura do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSS Nº 034/2025 - EBSEH - HC-UFG, responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a validação do edital até a divulgação dos resultados e convocação de candidatos(as) aprovados(as).

Art. 2º A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO/ FUNÇÃO
Maria Conceição de Castro Antonelli Monteiro de Queiroz	212****	Gerente de Atenção à Saúde

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO/ FUNÇÃO
Johnathan Santana de Freitas	152****	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado
Bruno Bertoncello	203****	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Carlos Cristiano Oliveira de Faria Almeida	262****	Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Lusmaia Damaceno Camargo Costa	129****	Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente

Art. 3º A Comissão ficará responsável pela logística referente à avaliação curricular de títulos e experiência profissional, providências para realização de perícia médica e o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas ou pardas, seleção, julgamento de recursos e divulgação de resultados.

Art. 4º Todas as ações referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado serão decididas por esta Comissão e aprovadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Ficam designados como representantes da Ebserh-Sede, para suporte operacional: Priscila Baracho Ramos Parcianello, Chefe de Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal-Sesp, matrícula SIAPE nº 225\*\*\*\*, Eliene Torquato Lopes, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 182\*\*\*\*, Elisane Pagno, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 344\*\*\*\*, Luiz Carlos Da Silva Filho, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 341\*\*\*\* e Talita Maria Moreira de Almeida, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 105\*\*\*\*.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Gouvêa Viana

### **TORNAR SEM EFEITO**

#### **Portaria - SEI nº 3094, de 18 de dezembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do

Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 3019, de 11 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2191, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

### **REPÚBLICAÇÃO\***

\*Portaria republicada por conter incorreção na versão anterior, publicada no Boletim de Serviço nº 2194, de 17 de dezembro de 2025

### **Portaria - SEI nº 3061, de 16 de dezembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de GEOCIVAN SILVESTRE FERNANDES, matrícula Siape nº 313\*\*\*\*\*, Farmacêutico, do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG) para o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

## AUDITORIA INTERNA

### II CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS DE CONTROLE INTERNO

#### Portaria - SEI nº 09, de 19 de dezembro de 2025

A Auditora-Geral substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando as competências previstas no art. 26 do Estatuto da Unidade de Auditoria Interna vigente, torna público o que segue:

Art. 1º Comunica o Resultado Final do II Concurso de Boas Práticas de Controle Interno no âmbito da Rede Ebserh, em atendimento ao item 8, da Apuração do Resultado, conforme o Regulamento do II Concurso de Boas Práticas de Controle Interno.

Art. 2º Nos termos do Regulamento, publicado no Boletim de Serviço nº 2088 de 16 de julho de 2025, e da Portaria nº 418, de 16 de julho de 2025, a Auditoria Interna da Rede Ebserh solicita a publicação do Resultado Final, conforme apuração realizada pelas Comissões Julgadoras de cada categoria.

Art. 3º A Comissão Julgadora, atendendo o item 6.1.4.1, do Regulamento, classificou as 3 (três) propostas de práticas de controle interno apresentadas em cada categoria, escolhendo as mais bem pontuadas, classificadas na ordem a seguir:

#### I. Aprimoramento de Processos Finalísticos Assistenciais

Ordem	ID do Projeto	Hospital/ Diretoria	Título da Prática
1º	86	HC-UFG	Sistema LEC - Lista de Espera Cirúrgica e APAC
2º	17	HUAC- UFCG	Power Apps SFH-HUAC: plataforma digital de automação e monitoramento de atividades no Setor de Farmácia Hospitalar
3º	143	HU-Unifap	Plugin de alerta de Paciente com Alergia

#### II. Aprimoramento de Processos de Suporte Gerencial e Administrativo

Ordem	ID do Projeto	Hospital/ Diretoria	Título da Prática
1º	142	HC-UFMG	Sistema CotaX: Uma nova cultura de consumo consciente no HC-UFMG
2º	147	HC-UFMG	Gestão de riscos inteligente: aplicação de inteligência artificial em um Hospital Universitário Federal
3º	110	HU-UFPI	Gerenciamento de perdas de medicamentos por vencimento no HU-UFPI

III. Aprimoramento de Processos de Ensino e Pesquisa

Ordem	ID do Projeto	Hospital/Diretoria	Título da Prática
1º	71	HC-UFPE	Simulação In Situ como Estratégia de Gestão de Riscos e Capacitação Interprofissional no HC-UFPE/Ebserh
2º	148	HC-UFMG	Administração de Medicamentos sem Danos: Um Projeto de Boas Práticas para a Qualificação de Profissionais
3º	21	HUPES-UFBA	Acesso à Informação em Saúde: Desenvolvimento de Habilidades Informacionais na BVS HUPES

Art. 4º Quanto à premiação: a organização do concurso entrará em contato com os Dirigentes responsáveis pelas boas práticas vencedoras, caso haja necessidade de agendamento na hipótese de evento de premiação, conforme item 6.1.5 do Regulamento do II Concurso de Boas Práticas de Controle Interno.

Art. 5º Com a homologação deste Resultado, damos por concluído o II Concurso de Boas Práticas de Controle Interno.

Ludinaura Regina Souza os Santos